



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº

1658

de

25

de

abril

de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 25/04 a 25/05/22

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.04.02	ENSINO GERAL	
12.362.0011.2288	Concessão de auxílio financeiro a estudantes do ensino Médio.	
3390.18	Auxílio financeiro à estudantes (SEMINC –DR 200)	R\$ 68.000,00
12.364.0011.2289	Concessão de auxílio financeiros a estudantes do ensino Superior.	
3390.18	Auxílio financeiro à estudantes (SEMINC –DR 200)	R\$ 32.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior – DR 200.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.



Câmara Municipal de Estiva

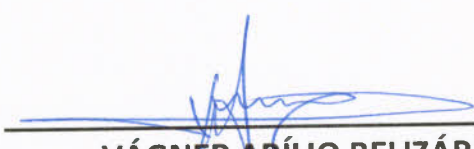
“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1633 de 22/11/2021 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 25 de abril de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal